



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 021/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 043/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro de veículos.

DA PARTICIPAÇÃO: Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: Das 15h do dia 19/02/2025 até às 15h do dia 24/02/2024

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 021/2025** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 19 de fevereiro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado para R\$ 62.725,59 pelo decreto 12.343/2024.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de seguro total para os veículos nºs 226 e 227, componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro de veículos.
- **Cobertura:** acidentes, incêndios, furtos, roubos, danos materiais e pessoais, além de assistência 24 horas.
- **Veículos:**

Item 01 – Frota 226 – Dados Veículos: Caminhão Iveco_Tector 24.280 6x2_Espécie carga com caçamba_AnoModelo/AnoFabricação 2024/2025_Chassi 93ZE62LMZS8706128.

Item 02 – Frota 227 - Dados Veículos: Caminhão Iveco_Tector 24.280 6x2_Espécie carga com caçamba_AnoModelo/AnoFabricação 2024/2025_Chassi 93ZE62LMZS8706133

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada e cadastrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para a contratação de seguros para os caminhões nº 226 e 227, novos e zero quilômetro, é fundamental para garantir a preservação patrimonial do Município de Campestre/MG por diversas razões, que incluem:

1. **Proteção do Patrimônio Público:** Como os caminhões são bens públicos novos, a preservação e proteção contra danos, perdas, roubos ou acidentes são essenciais. A contratação de um seguro especializado visa garantir que qualquer evento adverso, como colisões, incêndios, furtos ou danos causados por terceiros, não resultem em prejuízos financeiros ao Município, permitindo a reposição ou reparação dos veículos de forma ágil.
2. **Segurança Jurídica:** A SUSEP regulamenta e fiscaliza as seguradoras, garantindo que a empresa contratada siga todas as normas e ofereça seguros que estejam de acordo com as exigências legais e as melhores práticas de mercado. Contratar uma seguradora registrada na SUSEP assegura que o processo estará em conformidade com a legislação vigente.
3. **Cobertura Adequada para Veículos Novos:** Como os caminhões são zero quilômetro, a contratação de um seguro adequado garante que o valor de mercado dos veículos seja coberto em caso de sinistro. É importante que o seguro cubra a totalidade do valor de reposição dos caminhões, especialmente em um cenário de perda total ou danos irreparáveis.
4. **Garantia de Continuidade das Atividades do Município:** Os caminhões são parte fundamental na manutenção de estradas vicinais. Caso ocorram imprevistos, o seguro cobre os danos ocasionados, e assim, a administração poderá dar continuidade aos serviços públicos de cascalhamento das estradas rurais, visando o atendimento à população que necessita de estradas vicinais em qualidade de trafegabilidade no deslocamento e no escoamento da produção agrícola, tendo como diretrizes a eficiência operacional.
5. **Redução de Riscos Financeiros:** O seguro ajuda a reduzir os impactos financeiros negativos de eventos imprevistos, permitindo que o Município não precise desviar recursos de outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, para cobrir os custos com danos ou perdas dos caminhões.
6. **Valorização da Transparência e Gestão Fiscal Responsável:** A contratação de uma empresa especializada para a contratação de seguros demonstra um compromisso com a boa gestão dos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

recursos públicos e a preservação do patrimônio municipal, alinhando-se às melhores práticas de governança e fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Tipo de seguro:** Acidentes, incêndios, furtos, roubos, danos materiais e pessoais, além de assistência 24 horas.
- **Coberturas:** Danos materiais, danos à terceiros e danos morais.
- **Cobertura:** A cobertura é conforme valor FIPE.
- **Período de vigência:** A duração do contrato de seguro será de 12 (doze) meses.
- **Franquia:** A franquia máxima aceita para o item 1 e 2 é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- **Valor do prêmio:** Será o menor preço proposto por empresa do ramo.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do serviço a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega. Tendo em vista o objeto, contratação de seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo, danos materiais e pessoais, assistência 24h), para veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pelo Departamento de Assuntos Rurais, são requisitos da contratação:

- a) Apresentar as documentações exigidas no Termo de Referência.
- b) Os prazos de vigência da apólice deverão obedecer a coluna "PERÍODO" da tabela disposta no item IV – Descrição dos Itens;
- c) Coberturas para os itens:
Compreensiva em 100% Tabela FIPE;
Para os demais veículos serão aceitas as propostas com mínimo dos seguintes valores: Cobertura veículo não contemplada tabela FIPE:
- d) Responsabilidade civil:
 - Danos Materiais: R\$ 150.000,00 (terceiros)
 - Danos corporais: R\$ 150.000,00 (terceiros)
 - Danos morais: R\$ 20.000,00 (terceiros)
- e) APP – Acidente pessoal por passageiros
 - Acidente pessoal por passageiro e condutor: R\$ 20.000,00 (morte)
 - Acidente pessoal por passageiro e condutor: R\$ 20.000,00 (invalidez)
 - Acidente pessoal por passageiro e condutor: R\$ 20.000,00 (DMH)
- f) Assistência 24 horas sem limite de quilometragem e utilização (Remoção de veículos; reparo no local; auxílio em caso de falta de combustível (pane seca e elétrica); chaveiro; hospedagem; fornecimento de meios de deslocamento terrestres ou aéreo a critério da seguradora, para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino; remoção de passageiros acidentados;
- g) Reboque/Guincho ilimitado, cobrindo integralmente o veículo, sem restrição de quantitativo individual por veículo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

h) Cobertura aos vidros, faróis e lanternas

i) Pagamento: 4 X

j) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

5.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

5.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³;

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000, no horário de 08h às 11h, e do 12:30 às 18:00h.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter a cobertura conforme descrito no contrato durante todo o período de vigência.
- Prestar atendimento em caso de sinistro, conforme os procedimentos estabelecidos, com atendimento 24 horas, com telefone 0800.
- Fornecer relatórios e comprovantes de pagamento do prêmio.
- Realizar a revisão anual das condições da apólice, quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido.
 - Informar à contratada sobre qualquer alteração no risco segurado, conforme estipulado no contrato.
 - Cumprir as condições e requisitos descritos para a manutenção da cobertura do seguro.
- **OBS:** Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000, no horário de 08h às 11h, e do 12:30 às 18:00h.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da apólice será efetuado de acordo com as condições estabelecidas pela administração e em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9. VIGÊNCIA

A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até completar 60 (sessenta) meses, caso haja interesse de ambas as partes.

10. PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Campestre, na prestação do serviço, ainda que inicial ou no eventual acionamento do seguro.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial ou na execução de eventual acionamento do seguro.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial ou no eventual acionamento do seguro.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial ou no eventual acionamento do seguro.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da seguradora será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, devido o baixo valor:

- Preço da apólice, dentro das qualidades estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser assinado pelas partes, dando início ao processo de contratação do seguro. A empresa contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a apólice proposta.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 19 de fevereiro de 2025.

RICARDO AKIRA MELHADO MIYAMOTO
Secretário de Transportes



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2025 - DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos nºs 226 e 227, componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro de veículos.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

Item	Nº Frota	Dados Veículo	Ano Modelo	Renavam	Chassi	Franquia máxima aceita	Período	Valor mensal	Valor total
01	226	Caminhão IVECO Tector 24.280 – 6x2, espécie carga, com caçamba.	2024/2025		93ZE6 2LMZS 87061 28	R\$ 6.000,00	12 MESES		
02	227	Caminhão IVECO Tector 24.280 – 6x2, espécie carga, com caçamba.	2024/2025		93ZE6 2LMZS 87061 33	R\$ 6.000,00	12 MESES		

No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, transportes, etc.)

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A SEGURADORA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pela Prefeita, Eliana Maria Muniz, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de Processo Administrativo nº 007/2025, Dispensa n.º 021/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação de seguro total para os veículos componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro, pertencentes a frota municipal, utilizados pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até completar 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. - O presente contrato tem seu valor total de R\$... (...).

4.2. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas fixas iguais equivalentes a 1/4 do total contratado, vencíveis a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeira 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Campestre – MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência do Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS APÓLICES E DA COBERTURA SECURITÁRIA

5.1 - O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do seguro;

5.2 – A Prefeitura Municipal de Campestre/MG se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.

5.4 – A cobertura securitária iniciará com a assinatura da proposta, que deverá ser redigida na forma do disposto no artigo 758, do Código Civil.

Observações Gerais:

Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

Tendo em vista o objeto, contratação de seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo, danos materiais e pessoais, assistência 24h), para veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, são requisitos da contratação:

- a) Os prazos de vigência da apólice deverão obedecer a coluna "PERÍODO" da tabela disposta no item IV – do Termo de Referência;
- b) Coberturas para os itens:
Compreensiva em 100% Tabela FIPE;
- c) Responsabilidade civil:
 - Danos Materiais: R\$ 150.000,00 (terceiros)
 - Danos corporais: R\$ 150.000,00 (terceiros)
 - Danos morais: R\$ 20.000,00 (terceiros)
- d) APP – Acidente pessoal por passageiros
 - Acidente pessoal por passageiro e condutor: R\$ 20.000,00 (morte)
 - Acidente pessoal por passageiro e condutor: R\$ 20.000,00 (invalidez)
 - Acidente pessoal por passageiro e condutor: R\$ 20.000,00 (DMH)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- e) Assistência 24 horas sem limite de quilometragem e utilização (Remoção de veículos; reparo no local; auxílio em caso de falta de combustível (pane seca e elétrica); chaveiro; hospedagem; fornecimento de meios de deslocamento terrestres ou aéreo a critério da seguradora, para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino; remoção de passageiros acidentados;
- f) Reboque/Guincho ilimitado, cobrindo integralmente o veículo, sem restrição de quantitativo individual por veículo.
- g) Cobertura aos vidros, faróis e lanternas
- h) Pagamento: 4 X

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

Dar cobertura em caso de sinistro de acordo com a apólice e demais condições gerais, conforme termo de referência.

A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a seguradora deverá cumprir os termos da contratação durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias abaixo identificadas:

Proj/atividade: 2088 – Manutenção Departamento de Assuntos Rurais

Classificação econômica: 33903900- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 26.782.0056.33903900-2088

Saldo Orçamentário: R\$ 2.047.863,50

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 384

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência do Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Campestre reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, XXXXXX de XXXXXXXX de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____